

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA N.º 29/2015

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de União do Oeste, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000, torna público o Processo de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2015.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 14:15 horas do dia 05 de maio de 2015, no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “III” deste Convite), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM AREA TOTAL DE 829,52 M2, NA COMUNIDADE DE LINHA SANTA TEREZINHA, MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE; EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO FINAL DE ENGENHARIA DA AMOSC SOB N.º 4.696, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 0388490-23/2012/ME/CAIXA.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente certame, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade junto à Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.1 - Todos os atos perante esta licitação deverão ser praticados pelo(s) representante(s) legal(ais) da proponente ou pessoa(s) com poderes delegados por este(s).

3.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas:

3.2.1 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

3.2.2 - com falência ou insolvência decretada;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

3.2.3 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.5 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
Depto de Compras
PROCESSO N.º.: 29/2015 - LICITAÇÃO N.º.: 29/2015
ABERTURA: às 14:15 HORAS DO DIA 05/05/2015
ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

ENVELOPE N.º 02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
Depto de Compras
PROCESSO N.º.: 29/2015 - LICITAÇÃO N.º.: 29/2015
ABERTURA: às 14:15 HORAS DO DIA 05/05/2015
ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “II”** deste Convite, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de União do Oeste e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de União do Oeste.

4.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar n.º. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

O Envelope nº 01 deverá conter os documentos necessários à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira como segue:

5.1 - Habilitação Jurídica e Fiscal

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

5.1.2 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, para com a Fazenda Estadual, e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, expedidas pelos órgãos competentes.

5.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.6 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo VI.

5.1.7 - Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo IV.

5.1.8. - Registro/Inscrição Na Entidade Profissional Competente – CREA, válido na data de abertura do certame.

5.1.9 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.10 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS** da data designada para a apresentação do documento;

5.1.11 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social (2013), já exigíveis, apresentados e publicados (quando for o caso) na forma da lei, apresentados por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação do IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha a substituir. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices deverão ser superiores a 1,0 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.1.12- **Dois Acervos Técnicos registrados no CREA** em nome da empresa, que comprove a execução de obras com características compatíveis ou maiores do que a do o objeto ora licitado;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

5.1.13- **CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.14 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura, válido na data de abertura da presente licitação.

5.1.15 - A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo de 10% do valor estimado da obra, até a data de entrega dos envelopes, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.1.16 - Declaração comprometendo-se a não subcontratar e nem sub-empregar a obra objeto da presente licitação.

5.1.17 - Declaração indicando o representante legal da empresa proponente para efeitos de praticar atos junto ao Município referentes ao processo de licitação;

5.1.17 - Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa proponente;

5.1.18 - Declaração de que, se declarada vencedora, manterá na obra responsável técnico que deverá ser mencionado nominalmente.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato ou pelo Servidor Designado pela Prefeitura Municipal, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma:

6.1.1 - Em papel timbrado;

6.1.2 - Datilografada ou impressa por meio eletrônico em língua portuguesa;

6.1.4 - Datada;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

6.1.5 - Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

6.1.6 - Em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.1.

6.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

6.2.1 – Cronograma físico-financeiro;

6.2.2 - Prazo de entrega proposto;

6.2.3 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 DIAS;

6.2.4 - Preços unitários em algarismos e o preço global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente; com indicação se os preços são fixos ou reajustáveis;

6.2.5 - Declaração de pleno conhecimento do projeto básico, do local de obra e de suas especificações, assinado pelo responsável técnico de proponente, inscrito no CREA;

6.2.6- Declaração que examinou convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e projetos, que os mesmos são suficientes para realização da obra, inclusive para, fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente.

6.2.7- Declaração do licitante comprometendo-se, caso seja o vencedor a utilizar na obra, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal.

6.2.8 - Declaração de conhecimento e aceitação de que poderão participar da fiscalização e controle da execução das obras, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, seu preposto ou representante de órgão ou instituição com a qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE se comprometer, por convênio ou contrato.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão Designada para processar a licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

7.4 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.5 - Serão abertos os envelopes 02 – PROPOSTA, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.7 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pelos Membros da Comissão de Licitações.

7.8 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.9 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços considerados excessivos, ou seja, o preço global superior a **R\$ 276.281,81** (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

8.4 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

8.5 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.6 - O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

8.7.- Homologada a licitação e assinado o contrato, será emitida nota de fornecimento ou documento autorizando a execução dos serviços, ficando o fornecedor ou executor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

9.1 – O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias.

9.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

9.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do **CONTRATO**, dentro do prazo de 05 DIAS, a contar da notificação da Homologação.

10.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE.

10.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE pelo período de 6 (seis) meses.

10.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 11 deste edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

10.5 No prazo exposto no item 10.1 e no máximo até o momento da assinatura do contrato, o contratado deverá comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato podendo optar pela modalidade de garantia: *caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária* (art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93).

10.6 - O valor da garantia será devolvida ao contratado por ocasião do pagamento da última parcela referente à obra, desde que não haja nenhuma penalidade aplicada ao contratado, oportunidade em que a garantia poderá ser utilizada na eventualidade de cobrança de multa.

10.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

10.8 - Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

10.9 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N.º. 8.666/93 e 8.883/94.

11 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 – O pagamento dos serviços(obra) será efetuado em ordem bancária, mediante medição, apresentação de nota fiscal, diários de obra e guias de recolhimento do INSS correspondentes a obra, e de acordo com a liberação dos recursos do Contrato de Repasse n.º 0388490-23/2012/ME/CAIXA.

11.2. O valor contratado não sofrerá reajustes, nem atualização de valores.

11.3 - As despesas decorrentes da execução da obra, objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento Municipal para o exercício de 2015, com as seguintes classificações:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
PROJETO ATIVIDADE – 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
COD. RED. 52, 136 e 150 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00. – APLICAÇÕES DIRETAS

11.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - PENALIDADES

13.1 -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.

13.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

13.3 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

13.5- Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

13.6- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

13.7- Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

13.8- As sanções previstas neste título serão cumulativas;

13.9- As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante será responsável:

- a) Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- c) Pela realização de Vistoria para o recebimento da obra;
- d) Pela retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições e emanadas do INSS;
- e) Pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante Contratada ficará obrigada a:

- a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
 - b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
 - c) Não sub-contratar e nem sub-empregar o total dos serviços para ela adjudicados;
-

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

- d) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- j) Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
- k) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;
- l) Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- m) Apresentar junto com as faturas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- n) Apresentar quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada;
- o) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) do profissional responsável pela obra;
- p) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1- A Comissão Permanente de Licitação competirá:

16.1.1- Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital

16.1.2- Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

16.1.3- Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

16.1.4- Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

16.1.5- Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO e DA GARANTIA DA OBRA

O objeto desta licitação será recebido:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

17.1 - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após a comunicação escrita do executante.

17.2 - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, período em que será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.3 - A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

17.4 - O recebimento da obra não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O Prefeito Municipal de União do Oeste, poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2- Poderá ainda o Senhor Prefeito Municipal de União do Oeste, no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

18.3- A obra licitada não gerará impacto ambiental.

18.4- Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.

18.5- Ficarão a cargo da proponente todas as despesas com energia elétrica e água, desde a assinatura do contrato até entrega da obra.

18.6- O cronograma a ser apresentado não poderá suprimir nenhuma linha de serviço da Planilha de Quantitativo apresentada.

18.7- Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, sita à Avenida São Luiz, 531, na cidade de União do Oeste/SC, ou pelo telefone 49 3348 1202.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – LISTA DE ITENS;
 - B) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
 - C) ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
 - D) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA;
-

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

E) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO PESA CONTRA SI DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, EXPEDIDA EM FACE DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATOS COM OUTROS ENTES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 87, INCISO IV E ARTIGO 88, INCISO III DA LEI 8.666/93, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 97 DA REFERIDA LEI.

G) ANEXO VII – PROJETO DE ENGENHARIA N. 4.696, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

União do Oeste, SC, 16 de Abril de 2015.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

“ANEXO I”

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 29/2015

O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, sito à AVENIDA SÃO LUIZ 531, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, tipo Menor Preço, Preço Global, autorizado no Processo Administrativo Nº. 29/2015, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 14:00 horas do dia 05 de Maio de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL e abrirá os envelopes às 14:15 do dia 05 de Maio de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

União do Oeste, 16 de Abril de 2015.

EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Objeto...: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO INTEGRADO DE ESPORTE E LAZER.

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Item		Qtde	UN	Marca	Preço Unitário	Valor Item
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM AREA TOTAL DE 829,52 M2, NA COMUNIDADE DE LINHA SANTA TEREZINHA, MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE; EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO FINAL DE ENGENHARIA DA AMOSC SOB N.º 4.696, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 0388490-23/2012/ME/CAIXA.	01	UN			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

Valor Total...: (_____
_____)

Executaremos a obra solicitada no preço acima especificado e concordamos com as condições do Edital. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 DIAS. O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias.

_____ (Local e Data)

Assinatura e Carimbo do Proponente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO "II"

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 29/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Na qualidade de representante legal de, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO “III”

TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 29/2015, do Município de União do Oeste, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO “IV”

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2015

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

“ANEXO V”

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE - SC E A EMPRESA
_____, NOS TERMOS DA LEI Nº.
8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Contrato que entre si celebram O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço na AVENIDA SÃO LUIZ, 531, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ neste ato representada por seu representante legal Senhor _____, portador do CPF N.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 06/2015, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 29/2015, homologado em _____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM AREA TOTAL DE 829,52 M2, NA COMUNIDADE DE LINHA SANTA TEREZINHA, MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE; EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO FINAL DE ENGENHARIA DA AMOSC SOB N.º 4.696, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 0388490-23/2012/ME/CAIXA.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições e locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 41/2013 E PROJETO DE ENGENHARIA n.º 4.696, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIAS E MEMORIAL DESCRITIVO, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob o Regime de Execução Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$....., sendo R\$ correspondente a materiais e R\$..... correspondente a mão de obra.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento dos serviços(obra) será efetuado em ordem bancária, mediante medição, apresentação de nota fiscal, diários de obra e guias de recolhimento do INSS correspondentes a obra e **de acordo com a liberação dos recursos referentes ao Contrato de Repasse n.º 0388490-23/2012/ME/CAIXA.**

4.3.1 – Para o recebimento do pagamento, além da apresentação dos documentos acima, a CONTRATADA deverá apresentar a ART de execução e matrícula da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias.

6.1.1 – O presente contrato terá vigencia da contar de, data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N.º. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
PROJETO ATIVIDADE – 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

COD. RED. 52, 136 e 150 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00. – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela **CONTRATANTE** através do Engenheiro César Augusto Alberti e da Servidora Suelen Dal Santo Tessaro.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

10.2 - Advertência

10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

10.7 -- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393. do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS e da GARANTIA DA OBRA

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE** ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

12.3 - O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DEPOSITADO EM GARANTIA

16 - O valor da garantia será devolvida ao contratado por ocasião do pagamento da última parcela referente à obra, desde que não haja nenhuma penalidade aplicada ao contratado, oportunidade em que a garantia poderá ser utilizada na eventualidade de cobrança de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

UNIÃO DO OESTE,

P/CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2015
MODALIDADE: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

“ANEXO VI”

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2015.

PROponente